



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

RESOLUO N 01/2024 – De 27 de fevereiro de 2024.

Regulamenta o processo de contratao direta previsto na Lei n 14.133/2021 no mbito do Poder Legislativo do Municpio de Guatapar – SP.

**Jonas Laurentino do Prado**, Presidente da Cmara Municipal de Guatapar, no uso das atribuies legais e regimentais, faz saber que o Plenrio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resoluo:

**Art. 1** - Esta Resoluo dispe sobre a regulamento dos processos de contratao direta, realizados no mbito da Cmara Municipal de Guatapar, fundamentados nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 2** - Os processos de contratao direta em razo de baixo valor a que se referem esta Resoluo, realizados no mbito da Cmara Municipal de Guatapar, devero ser instruídos com os seguintes documentos:

I – documento de formalizao de demanda, consistente em requisiao de compras ou de servios e, se for o caso, termo de referncia, projeto bsico ou projeto executivo;

II – estimativa da despesa;

III – parecer jurdico e pareceres tcnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstrao da compatibilidade da previso de recursos oramentrios com o compromisso a ser assumido;

V – comprovao de que o contratado preencha requisitos mnimos de habilitao, mediante a entrega de cpias dos seguintes documentos:

- a) Cpia do Comprovante de inscrio no CNPJ;
- b) Certido Negativa de Dbitos Relativos a Crditos Tributrios Federais e  Dvida Ativa da Unio;
- c) Certido Negativa de Dbitos Estaduais do Estado de So Paulo;
- d) Certido Negativa de Dbitos Municipais do municpio de Guatapar;



# *Cmara Municipal de Guatapar*

*Estado de So Paulo*

- e) Certido Negativa de Dbitos do FGTS – CRF;
- f) Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas – CNDT; e
- g) Certido Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo;

VI – justificativa de preo;

VII – autorizao do ordenador de despesas ou do Presidente desta Cmara.

Pargrafo nico – A estimativa de despesa a que se refere o inciso II, do caput, deste artigo poder ser calculada.

I – atravs de pesquisa direta com no mnimo 3 (trs) fornecedores, mediante solicitao formal de cotao, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, sendo considerada aceitvel, dentre outras, uma das seguintes justificativas:

- a) O fornecedor j tenha prestado servio ou fornecido mercadoria para a Cmara Municipal de Guatapar;
- b) O fornecedor esteja registrado no cadastro de fornecedores da Cmara Municipal ou de quaisquer dos rgos da Administrao Direta ou Indireta do Municpio de Guatapar;
- c) O fornecedor seja reconhecido no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratao.

II – atravs de pesquisa na internet em stios eletrnicos especializados ou de domnio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III – por meio da utilizao dos demais mtodos previstos no art. 23, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3** - Para fins de aferio dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/2021, considerar-se- o ano civil, alm de serem observados, cumulativamente:

I – o somatrio de todas as despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos  contratao no mesmo ramo de atividade, identificado pelo nvel “subclasse” da Classificao Nacional de Atividades Econmicas – CNAE;

II – o somatrio das compras e contratao por fornecedor, identificado pelo CPF, caso pessoa fsica, ou CNPJ, se pessoa jurdica.



# Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Art. 4 - O processo de contratao direta ou o extrato decorrente do contrato dever ser divulgado no stio eletrnico oficial da Cmara Municipal de Guatapar.

Art. 5 - As despesas decorrentes desta Resoluo correro por conta das dotaes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

Art. 6 - Esta Resoluo entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

SALA DAS SESSES CARLOS ROBERTO DA SILVA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JONAS LAURENTINO DO PRADO**

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Cmara Municipal, em 27 de fevereiro de 2024.



**LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA PATETE**

Diretor de Secretaria